

P A R E C E R

Processo: TC-002533/026/10

Prefeitura Municipal: Piracicaba.

Exercício: 2010.

Prefeito: Barjas Negri.

Advogado: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Acompanha: TC-002533/126/10 e Expedientes: TC-000428/010/10, TC-000429/010/10, TC-000648/010/10, TC-001026/010/10, TC-001331/010/10, TC-001631/010/10, TC-018894/026/10 e TC-023479/026/10.

Aplicação no Ensino: 25,22%.

Profissionais do Magistério: 73,24% do FUNDEB.

Aplicação Total do FUNDEB: 91,09%.

Despesas com Pessoal: 38,32%.

Despesas com o Setor de Saúde: 19,30%.

Execução Orçamentária: superávit 3,15%.

Parecer desfavorável.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 27 de novembro de 2012, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, decidiu emitir **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Piracicaba, exercício de 2010, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou à fiscalização providências relativas à formação de autos próprios, com todos os elementos que constam dos autos, para exame das impropriedades apontadas na execução dos contratos decorrentes do Convite nº 28/2010 e das Tomadas de Preços nºs 41/2010 e 42/2010.

Determinou, ainda, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Órgão de Origem, transmitindo-se a recomendação mencionada no voto

do Relator, inclusive no tocante às áreas de Educação e Saúde.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 13 de dezembro de 2012.

**ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE**

**DIMAS EDUARDO RAMALHO
RELATOR**